



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO(A): Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Durval Pinheiro | | |
| EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Durval Pinheiro, no município de Solonópole-CE, na jurisdição da CREDE 14, INEP/Censo Escolar nº 23122650, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências. | | |
| RELATOR: José Marcelo Farias Lima | | |
| SPU Nº 2815100/2017 | PARECER Nº 1340/2017 | APROVADO EM: 14.11.2017 |

I – RELATÓRIO

Maria Lima Dantas, diretora da EEIEF Francisco Durval Pinheiro no município de Solonópole-CE, por meio do processo nº 2815100/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino de Solonópole, tem sede no Sítio Cachoeirinha, S/N, CEP: 63.620-000, Solonópole-CE, da jurisdição da CREDE 14 – Senador Pompeu, INEP/Censo Escolar nº 23122650.

A diretora é a professora Maria Lima Dantas, com o curso de Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 29264 e a secretária escolar, Francisca Josileide Candido, Registro nº AAA014658.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 0444/2018 CEE, cuja validade expirou em 30/04/2015.

O corpo docente dessa instituição é composto de 02 professores sendo 02 com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Continuação do Parecer nº 1340/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator com base na informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima e nos dados constantes no SISP é favorável ao credenciamento da EEIEF Francisco Durval Pinheiro no município de Solonópole, da jurisdição CREDE 14 – Senador Pompeu, à autorização do funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE